TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água, serviço de Desinsetização, Dedetização, Desratização, sendo um Controle Sanitário Integrado contra insetos, incluindo em sua composição todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapema, por um período de até 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A prestação de serviço de Desinfecção de Reservatórios de Água, serviço de Desinsetização, Dedetização, Desratização, sendo um Controle Sanitário Integrado contra insetos, tendo em vista que o Município não tem disponibilidade de materiais, equipamentos, pessoal especializado para efetuar tais serviços conforme exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Em relação aos serviços de limpeza de reservatórios de água o ser humano está diariamente em contato com a água. Assim, se ela for imprópria para o consumo acarreta diversos danos para a saúde — que podem ser desde um simples mal-estar até patologias mais sérias.

As patologias são causadas por microrganismos que acabam se proliferando quando o ambiente não está bem higienizado. Assim, elas podem transmitir doenças como a leptospirose, cólera, hepatite A e febre tifoide. Essas doenças são adquiridas de duas maneiras principais:ingestão de alimentos contaminados; ou ingestão de água contaminada.

A contratação dos serviços de dedetização para controle das pragas urbanas é justificada por aspectos que se voltam para a saúde humana e sobre a responsabilidade social e ambiental das unidades escolares.

Diante do acima exposto, é fundamental a necessidade de Contratação de empresa especializada para Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água,

serviço de Desinsetização, Dedetização, Desratização, sendo um Controle Sanitário Integrado contra insetos.

3 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste objeto desta contratação ocorrerão à conta das dotações orçamentárias conforme relacionadas:

Da Secretaria de Educação:

Projeto atividade:2045 - Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria de Educação - Dotação:128 - natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto atividade:2069 - Gestão e Manutenção dos CMEI´s Infantil Pré-escola - Dotação 195 - natureza da despesa:3.3.90.00.00.00.00.00;

Projeto atividade:2080 - Gestão Escola em Tempo Integral - Fundamental - Dotação 202 - natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto atividade:2062 - Administração dos recursos do FUNDEB - Infantil - Dotação 136 - natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto atividade:2072 - Administração dos recursos do FUNDEB - Fundamental - Dotação 143 -natureza da despeza: 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto atividade:2063 - Administração dos recursos do Salário Educação - Infantil Dotação 138 - natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto atividade:2073 - Administração dos recursos do Salário Educação - Fundamental - Dotação 145 - natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS(EXIGÊNCIAS) E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

A Descrição do objeto, exigências, quantidade e estimativa de preço dos produtos a serem registrados estão discriminados a seguir**:**

Lote 01 - Limpeza de Caixa d'água

ITEM	DESCRITIVO	Un	Qtde	Valor unitário máximo	Valor Total
01	Limpeza e desinfecção de reservatório de 500L	UN	20	**162,69**	R$ 3.253,80
02	Limpeza e desinfecção de reservatório de 1.000L	UN	86	**181,39**	R$ 15.599,54
03	Limpeza e desinfecção de reservatório de 2.000L	UN	40	**218,03**	R$ 8.721,20
04	Limpeza e desinfecção de reservatório de 5.000L	UN	60	**275,90**	R$ 16.554,00
05	Limpeza e desinfecção de reservatório de 10.000L	UN	40	**293,02**	R$ 11.720,80
06	Limpeza cx d'água/cisterna acima de 10.000L	UN	35	**385,96**	R$ 13.508,60
				TOTAL	**R$ 69.357,94**

Lote 02 - Dedetização e Desratização

ITEM	DESCRITIVO	Un	Qtde	Valor unitário máximo	Valor Total
07	**Serviço de dedetização, desinsetização e desratização**	**M2**	192.700	**R$ 1,68**	R$ 323.736,00
				TOTAL	**R$ 323.736,00**

TOTAL DOS LOTES	**R$ 393.093,94**

4.1 Os serviços correspondentes aos itens do LOTE 01 - limpeza e desinfecção de reservatórios de água (cisterna e caixas de água):

O processo de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água inicia-se com uma foto digital com identificação do dia e hora; processo de limpeza com escoamento do reservatório e a remoção do material sedimentado; em seguida as superfícies deverão ser escovadas com água e hipoclorito; a desinfecção bacteriológica através da aplicação de agente microbicida. Finalizando, outra foto digital com identificação do dia e hora, fechamento das tampas dos reservatórios para evitar contaminações. Os produtos utilizados deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, os produtos saneantes deverão ser de uso profissional com baixa toxicidade.

4.1.1 Programar o dia para a limpeza, juntamente com o contratante e de acordo com a disponibilidade de cada local;

4.1.2 Durante a vigência do contrato será realizada limpeza **semestral** em cada uma das caixas d'água;

4.1.3 Como deverá ser realizar o serviço:

a) Fechar antes da execução dos serviços os registros de entrada d'água;

b) Fechar os registros de saída d'água para evitar que o resíduo da limpeza entre na rede de água limpa;

c) Verificar a situação estrutural do reservatório investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração;

d) Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a contratada deverá comunicar à contratante, para a adoção das medidas cabíveis;

e) Verificar o funcionamento de torneiras boias e automáticos, informando à contratante, caso seja necessário algum conserto;

f) Em caso de encontrar irregularidades, comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação as irregularidades apresentadas, para providenciar a manutenção.

g) Esvaziar o reservatório assegurando deixar no mínimo um palmo de água para executar a limpeza;

i) Escovar, com material apropriado e limpo, as paredes internas, fundo e tampa do reservatório;

j) Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como pano e esponja macia para limpar o fundo e as paredes internas do reservatório. Se for necessário, utilize pá de plástico e escova de cerdas de fibra vegetal, ou cerdas plásticas macias, para retirar excessos de sujeira/resíduos do reservatório.

k) Nunca utilize vassouras, escova de cerdas metálicas, detergentes e qualquer tipo de sabão, no procedimento de limpeza da caixa d´água.

l) Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível;

m) A água suja que não descer pela tubulação de limpeza e ficar no fundo do reservatório deve ser retirada com a ajuda de um pano, esponja ou balde ou bomba de sucção;

n) Após descartar toda a água suja do reservatório, feche o registro de limpeza.

o) Com a caixa sem sujeira aparente, o procedimento de limpeza ainda não foi concluído. É necessário fazer a sanitização do reservatório e, posteriormente, dos pontos de consumo.

p) Para iniciar esta etapa, abra o registro de entrada, Encha a caixa d'água com cerca de 1 (um) palmo de água, feche o registro de entrada;

q) Aplicar os produtos necessários à desinfecção dos reservatórios no caso hipoclorito de sódio;

r) Deixe esta mistura na caixa por 2 (duas) horas e, a cada 30 minutos, com o uso de um pano ou de uma brocha, passe a solução nas paredes internas e na tampa do reservatório.

s) Ao final das 2 (duas) horas, abra o registro de saída, torneiras e descargas, para que a solução contendo hipoclorito de sódio faça a sanitização da tubulação de saída/consumo.

t) Após descartar toda a água, feche todas as torneiras, chuveiros e descargas, e abra o registro de entrada para encher a caixa d´água.

Mantenha o registro de saída aberto, coloque a tampa na caixa d 'água, assegure que ela esteja travada e deixe registrada a data da próxima limpeza na parede externa da caixa.

v) Por segurança, para descartar qualquer resíduo do Hipoclorito de Sódio que, porventura tenha ficado na tubulação, utilize a parte da primeira água armazenada na caixa.

x) A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários, e que deverão utilizar, os equipamentos de proteção individual (EPI), como bota de borracha

de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc;

z) Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, constantes no Anexo, produzidos pela contratada, terão que ser ressarcidos ao contratante;

4.1.4 Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza;

4.1.5 Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais e produtos necessários para a limpeza das caixas;

4.2 Os serviços correspondentes aos itens do LOTE 02 - de desinsetização, dedetização e desratização,

Áreas de aplicação: O combate a insetos e animais nocivos deverá ser realizado nas áreas internas e externas das unidades solicitantes, incluindo: Todas as áreas construídas; Toda a extensão do terreno; Áreas pontos de limpeza externa das caixas de esgotos, lixeiras, etc; Área de cisterna; Áreas dos forros; Demais áreas venham a ser criadas; Deverá ser dada especial ATENÇÃO a possíveis locais que possam ser FOCO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, causador de doenças perigosas como dengue e febre chikung.

4.2.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, etc;

4.2.2 A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixa de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;Estas aplicações serão efetuadas, quando couber, nas paredes, pisos e rodapés, nas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções de pisos com paredes, caixas de esgoto e de gordura, galerias de águas pluviais, caixas de passagem de telefonia e eletricidade e forros.

4.2.3 Os produtos químicos deverão ser apropriados para cada ambiente, como por exemplo: spray, pó, gel e etc., e deverão ser aromáticos, inodoros,

inócuos a saúde humana, e não provocarem manchas. Os inseticidas utilizados nos locais de águas paradas para combate às larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

4.2.4 A desinsetização objetiva a eliminação total de todas as espécies de insetos, larvas, escorpiões, parasitas e demais pragas nocivas à saúde humana. A aplicação deverá ser feita dentro dos prédios, nos esconderijos e locais presumíveis de passagem dos insetos, especialmente em locais escuros, atrás e embaixo de móveis.

4.2.5 Estas aplicações deverão ser efetuadas em ambientes onde se denuncie a presença dos roedores nas áreas internas das Unidades.

4.2.6 Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos.

4.2.7 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, entrem em estado de putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar obstrução nas tubulações ou fiquem em locais de difícil acesso.

4.2.8 A desratização objetiva à eliminação total de rato através da colocação de iscas nas tocas, ninhos e outros locais onde os roedores vivem e transitam com grande frequência, de modo que todos os ratos possam ter acesso ao veneno.

4.2.9 Deverá ser feita uma inspeção após o intervalo de tempo, junto aos pontos de iscagem para retirada dos animais mortos como também a reaplicação no local onde houver consumo, com o intuito de eliminar os roedores que não tiveram acesso às iscas no primeiro tratamento.

4.2.10 A contratada deverá dar um prazo mínimo de 6 (seis) meses de garantia após a aplicação;

4.2.11 A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia **tantas corretivas forem necessárias para corrigir** as possíveis aparições de insetos e pragas;

4.2.12 A contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações, com vista a eliminar existências de insetos, baratas, escorpiões, etc.., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como

corrigir falhas das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

4.2.13 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicará em qualquer ônus adicional ao contrato;

4.2.14 Concluída a dedetização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

4.3.15- Das características Técnicas dos Produtos

4.3.15.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: Não causarem manchas; Serem antialérgicos; Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; Serem inofensivos a saúde humana;

4.3.15.2. Estarem compreendidos na Lei pertinente e dentre aqueles permitidos pela Portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria número 321/97 do citado Órgão.

4.3.15.3. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/200411, bem como outras posteriores aplicáveis;

4.3.16 Do Processo de Trabalho

4.3.16.1 A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Em caso de mudança no quadro de profissionais aplicadores, os novos profissionais deverão passar por capacitação;

4.3.16.2 Todos os procedimentos operacionais devem ser realizados por profissionais treinados e uniformizados, com equipamentos de segurança adequados;

4.3.17 Do comprovante da execução dos serviços:

4.3.17.1 Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, a empresa deverá fornecer aos clientes COMPROVANTES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

4.3.17.2 Nome do cliente, Endereço do imóvel, Praga(s) alvo, Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s), Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área, Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente, Endereço e telefone da Empresa Especializada, Data dos serviços prestados.

4.3.18 Das responsabilidades da contratada da prestação de serviço de desinsetização, dedetização e desratização:

4.3.18.1 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada;

4.3.18.2 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;

4.3.18.3 A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para cada Unidade Solicitante, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue na Secretaria solicitante juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

4.3.18.4 A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

4.3.18.5 A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

4.3.18.6. A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das Unidades, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

4.3.18.7 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

4.3.18.8. Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Contratante;

4.3.18.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

4.3.18.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

4.3.18.11 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;

4.3.18.12. A Contratada deve fazer um acompanhamento nas Unidades, com no mínimo **uma visita mensal para averiguação**, assim, evitando qualquer foco de pragas durante o período da garantia dos serviços;

4.3.19. Da Garantia dos serviços de desinsetização, dedetização e desratização:

4.3.19.1 Os serviços devem ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de sua realização, a data base será a data de emissão do comprovante de execução de serviços.

4.3.19.2 Durante o período de garantia a contratada estará obrigada a realizar a **assistência técnica corretiva**, quando solicitada, que consistirá em rever instalações, removendo todos os focos e indícios de infestação de pragas, seguindo os mesmos ditames utilizados na execução do serviço, tudo sem qualquer custo para o Município.

4.3.19.3 A correção da falha de execução do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos/serviços .

Considerando a possibilidade de variações de demandas, apresentamos a tabela/planilha abaixo contendo as especificações e as quantidades estimadas para a contratação, Vejamos:

4.4 Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos minimamente neste Termo de Referência.

4.5 Os serviços serão prestados conforme a necessidade da contratante, posto que, as quantidades propostas são estimativas e podem variar a depender de condições climáticas e outras de ordem natural, bem como que, ao serem apresentadas essas quantidades, as mesmas foram construídas sob a média de demandas da Secretaria de Educação, conforme se nota no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5 - REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO PARA OS DOIS LOTES:

5.1 – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante já prestou serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços/equipamentos. OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

OBS: Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

5.2 - Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ, dentro do seu prazo de validade, bem como de seu registro Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

5.3 – Comprovação de que o Engenheiro Civil, Sanitarista ou Químico indicado como responsável pelos serviços, figura como Responsável Técnico pela empresa junto ao CREA ou CRQ.

5.4 - A empresa deverá estar licenciada pelos órgãos competentes da saúde (Alvará de Licença Sanitária) e do meio ambiente (Licença Ambiental Operacional), para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas; (Conforme Resolução ANVISA Nº 52/2009, Art. 4º, III, V e VI);

5.5 - A empresa declarada vencedora deverá apresentar em até 05 dias úteis a LAO (Licença Ambiental Operacional) do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas; (Conforme Resolução ANVISA Nº 52/2009, Art. 4º, III, V e VI);"

5.6 - A empresa deverá apresentar licença sanitária de transporte e comprovação de que a empresa tenha contrato de coleta,transporte e destino final das embalagens, conforme previsto no Art. 13º da RDCNº622/2022;"

5.7 - A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente registrados no Conselho de classe da região aonde foram ou estão sendo prestados os serviços, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e da Certidão de Acervo Técnico (CAT)."

6 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a) O(s) serviço(s) deverá ser executado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, não podendo terceirizar o mesmo, deverá ser prestado de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração.

b) O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado de acordo com o pedido da Secretaria solicitante, nos bairros e localidades do município, zona urbana/rural, de acordo com o disposto na Nota de Empenho emitida pelo setor responsável.

c) A prestação de serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço.

6.1. Do Cronograma, prazo de execução:

6.1 O cronograma para execução dos serviços deve ser elaborado com a secretaria solicitante;

6.2 Após a elaboração do cronograma de execução e o recebimento da Nota de empenho, os serviços deverão ser iniciados em até 02(dois) dias úteis, executados conforme cronograma elaborado com a secretaria solicitante.

6.3 Os serviços deverão ser executados, conforme pedido enviado juntamente com a Nota de Empenho. A contagem do prazo se iniciará após o envio/recebimento pela empresa contratada da Nota de Empenho. Os serviços deverão ser prestados no prazo previsto em conformidade com a quantidade e condições estabelecidas na Nota de Empenho e atendimento às especificações previstas no Edital e seus anexos, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital.

6.4 A Proponente vencedora ficará obrigada a executar, às suas expensas, os serviços que forem recusados por não estarem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

7 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação de serviço, por crédito bancário. A CONTRATADA deve incluir na nota fiscal correspondente ao número da nota de empenho, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3.Se o objeto não for entregue conforme as especificações e quantidades estabelecidas na Nota de Empenho, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4.A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.5.O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação. Caso seja amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Em caso de alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.6. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

7.7. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8.Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

7.9.Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração por meio dos gestores responsáveis, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

8.2 A fiscalização será exercida no interesse da secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.

8.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Contratante.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA(s) CONTRATADA(s)

9.1 Realizar os serviços após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria solicitante, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

9.2 Será obrigação da Contratada, sempre que necessário, reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, por sua conta e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições, ou recusados pela contratante, decorrentes de culpa da Contratada, inclusive, por emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título;

9.3 A contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para atendimento dos pedidos solicitados pela Secretaria de Administração.

9.4 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários responsáveis pela Secretaria solicitante.

9.5 Os veículos deverão ter a Licença de Operação (LO) emitido pelo órgão ambiental competente;

9.6 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para prestação dos serviços contratados, observando os prazos constantes do presente Termo de Referência;

9.7 Manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Contratada, obtenção de seguro e pagamentos de tributos em geral, correrão às expensas da Contratada;

9.8 Os veículos limpa-fossa deverão ser apresentados totalmente abastecidos e com capacidade máxima disponível no tanque para a realização dos serviços; portanto devem estar completamente vazios para inserção do material a ser retirado;

9.9 hidrovácuo/hidrojato deverão ser apresentados com o reservatório de água totalmente abastecidos e o reservatório de detritos, completamente vazio, para que o serviço tenha o máximo de aproveitamento possível;

9.10 Custear todos os encargos resultantes da locação, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste TR.

10.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato Referência;

10.3 Solicitar a execução de serviços por meio de Nota de Empenho, expedida pela Prefeitura Municipal de Itapema, através da SECRETARIA solicitante;

10.4 Caberá à Contratante notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11 - SANÇÕES

11.1 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes na lei 14.133:

11.2.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

23/03/2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDIR NESI FILHO
Data: 23/03/2026 17:41:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdir Nesi Filho

Secretário de Educação